



COMUNICADO RELEVANTE N° 02/2026

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 18.464, de 18 de dezembro de 2025, vem a público comunicar que:

1. Foi aprovado, por meio da Decisão nº 738, de 21 de janeiro de 2026, *ad referendum* da Diretoria Colegiada da ANAC, o Manual de Procedimentos do Leilão, correspondente ao Anexo 1 ao Edital de Leilão nº 01/2025, elaborado em conjunto com a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos operacionais relativos ao leilão.

2. Foram aprovadas, também por meio dessa Decisão, as alterações de itens do Edital do Leilão nº 01/2025, abaixo discriminadas:

a) Onde se lê:

1.18. *As potenciais Proponentes poderão solicitar informações adicionais por meio do mecanismo de perguntas e respostas do Data Room. A CARJ terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) desde a solicitação para fornecer as informações. Caso haja recusa ou atraso, as potenciais Proponentes poderão solicitar a Comissão Especial de Venda que arbitre a questão no prazo de até três dias úteis.*

Leia-se:

1.18. *As potenciais Proponentes poderão solicitar informações adicionais por meio do mecanismo de perguntas e respostas do Data Room, até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. A CARJ terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) desde a solicitação para fornecer as informações. Caso haja recusa ou atraso, as potenciais Proponentes poderão solicitar a Comissão Especial de Venda que arbitre a questão no prazo de até três dias úteis.*

b) Onde se lê:

4.14. *A Garantia da Proposta poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia com cobertura ampla e sem exclusões não compulsórias ou fiança bancária, conforme instruções do Manual de Procedimentos do Leilão (Anexo 1), observando-se as seguintes condições:*

Leia-se:

4.14. *A Garantia da Proposta poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública federal, seguro-garantia com cobertura ampla e sem exclusões não compulsórias, fiança bancária ou título de capitalização, conforme instruções do Manual de Procedimentos do Leilão (Anexo 1), observando-se as seguintes condições:*

c) Onde se lê:

- 4.14.4. se a Proponente participar isoladamente, a Garantia da Proposta será apresentada em nome próprio;
- 4.14.5. em caso de consórcio, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, por modalidade diversa; e
- 4.14.6. em caso de fundo de investimento, a garantia de proposta será prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsão regulamentar aplicável.

Leia-se:

- 4.14.4. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:
 - a) A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
 - b) O(s) título(s) deve(m) indicar a Proponente como titular, observadas as regras deste Edital aplicáveis a consórcios;
 - c) O(s) título(s) deve(m) indicar a ANAC como cessionária e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
 - d) O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
 - e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

- 4.14.5. se a Proponente participar isoladamente, a Garantia da Proposta será apresentada em nome próprio;

- 4.14.6. em caso de consórcio, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas demais consorciadas, por modalidade diversa; e

- 4.14.7. em caso de fundo de investimento, a garantia de proposta será prestada pelo administrador ou gestor do fundo, conforme previsão regulamentar aplicável.

d) Onde se lê:

- 4.25. O valor mínimo para a Contribuição Inicial é de R\$ 932.833.191,54 (novecentos e trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente à data-base de julho de 2025. Este valor será reajustado pelo [•] desde a data-base até a data do efetivo pagamento.

Leia-se:

- 4.25. O valor mínimo para a Contribuição Inicial é de R\$ 932.833.191,54 (novecentos e trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente à data-base de julho de 2025. O valor da Contribuição Inicial será

reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado entre a data do leilão e a data do efetivo pagamento.

e) Onde se lê:

5.5. A Controladora Atual da CARJ, caso opte por participar ofertando valor superior ao mínimo, entregará no mesmo prazo e local:

Leia-se:

5.5. A Controladora Atual da CARJ, independentemente do valor ofertado, para fins da sua participação, entregará no mesmo prazo e local:

f) Onde se lê:

5.1.1. Alternativamente, a critério de cada Proponente, os documentos de que trata o item 5.1 poderão ser entregues em meio físico, no mesmo dia e horário, na (sede da entidade organizadora do leilão), quando deverão constar, em duas vias, de invólucro lacrado identificado na capa da seguinte forma:

Leia-se:

*5.1.1. Alternativamente, a critério de cada Proponente, os documentos de que trata o item 5.1 poderão ser entregues em meio físico, no mesmo dia e horário, na **sede da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão**, quando deverão constar, em duas vias, de invólucro lacrado identificado na capa da seguinte forma:*

g) Onde se lê:

5.21.2.2. eletronicamente, no dia útil posterior ao da realização da Sessão Pública de Leilão, sendo o seu protocolo efetuado por meio do [sistema da organizadora do leilão].

5.21.2.2.1. Para fins do item 5.22.2.2, somente será admitido o protocolo eletrônico da declaração de Ratificação da Proposta Econômica que tenha sido assinada eletronicamente, por meio de credenciais geradas pelo [sistema da organizadora do leilão] ou por meio de certificado digital que observe padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil, na forma do item 5.5.1.

Leia-se:

5.21.2.2. eletronicamente, no dia útil posterior ao da realização da Sessão Pública de Leilão, sendo o seu protocolo efetuado por meio do sistema eletrônico de controle de processos utilizados pela Anac ou por meio de correio eletrônico, enviado obrigatoriamente para os endereços venda.assistida@anac.gov.br e leiloes@b3.com.br.

5.21.2.2.1. Para fins do item 5.21.2.2, somente será admitido o protocolo eletrônico da declaração de Ratificação da Proposta Econômica que tenha sido assinada eletronicamente, por meio de credenciais geradas pelo sistema eletrônico de controle de processos utilizado pela Anac ou por meio de certificado digital que observe padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP Brasil, na forma do item 5.5.1.

h) Onde se lê:

Seção VIII - Do Cronograma dos Eventos

Etapa	Descrição	Data Limite / Observação
2. Publicação do Manual de Procedimentos do Leilão	Divulgação oficial do manual de procedimentos do leilão da Venda Assistida no sítio eletrônico da ANAC.	(a definir)
.....		

Leia-se:

Seção VIII - Do Cronograma dos Eventos

Etapa	Descrição	Data Limite / Observação
2. Publicação do Manual de Procedimentos do Leilão	Divulgação oficial do manual de procedimentos do leilão da Venda Assistida no sítio eletrônico da ANAC.	22/01/2026
.....		

Encontram-se disponíveis no sítio eletrônico desta Agência Reguladora, no endereço [https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/concessões/venda-assistida-do-aeroporto-do-galeao](https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/concessoes/venda-assistida-do-aeroporto-do-galeao), o Edital do Leilão nº01/2025 e seus anexos devidamente atualizados com as alterações acima.

Brasília, 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Lima e Silva Falcão, Presidente da Comissão Especial de Licitação - Edital do Leilão 01/2025**, em 22/01/2026, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **12634809** e o código CRC **643D5CCE**.